***LEI Nº 4483, DE 08 DE JULHO DE 2011.***

Altera redação do art. 2º da lei nº 4207, de 20 de agosto de 2009 e dá outras providências.

                        A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Os incisos I e II do art. 4º da Lei 4207, de 20 de agosto de 2009, passam a viger com a seguinte redação:

***“Art. 4º*** *As contratações previstas no artigo 2º desta Lei serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:*

*I – um ano, nos casos dos incisos II, III e VII do art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogados por igual período, ou enquanto durar a campanha ou programa de saúde e campanhas e programas do Governo Federal ou Estadual, a serem executados através de Convênios e/ou repasse de recursos financeiros;*

*II – seis meses, nos casos dos incisos I, IV e V  do art. 2º desta Lei;”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de julho de 2011.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |